



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Insetivo:**

n.º 660/2021

Despacho: *Comando.*  
*Notifique-se em conformidade.*  
*30.11.21*  
*Aty.*

**1. Entidade averiguada**

**Identificação:** Informação protegida

**Atividade da entidade:** Alojamento Local

**Sede/Morada:** Informação protegida

Informação protegida

**Concelho e Ilha:** Informação protegida

**Telefone e endereço eletrónico:** Informação protegida

**Responsável:** Informação protegida

**Plataforma online:** [www.booking.com](http://www.booking.com); Informação protegida

Informação protegida; [www.turismoenportugal.org](http://www.turismoenportugal.org);

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 30 de abril, e em 28 de junho, no decurso do procedimento a decorrer foram realizadas ações de deteção de alojamento com oferta ilegal, nas plataformas de reserva online supra identificadas.

**3. Descrição**

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, na tipologia de moradia, sem que para tal a entidade averiguada (EA) estivesse licenciada para o efeito, conforme documentos anexos ao processo constante da distribuição SGC350/2021/1350.

Concedeu-se prazo de dez dias úteis para regularização, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (adiante abreviadamente designado CPA), não tendo sido corrigida a situação no prazo estipulado, conforme correios eletrónicos trocados com a pessoa singular supra identificada, constantes do procedimento da distribuição SGC350/2021/1350. O proprietário desativou a página que construíra para publicitar a moradia para fins turísticos. No entanto, a plataforma descrita no ponto 1 ([www.booking.com](http://www.booking.com)), replicara sem autorização a publicitação de oferta para vários sites, tendo o proprietário demonstrado que efetuara contactos solicitando a eliminação das publicitações, pelas quais não é responsável. Verificou-se para além disso que, não é possível efetuar reservas nos sites para os quais a plataforma replicou.

Em virtude de ter regularizado foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento identificado no ponto 1, cessou toda a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/1402.

À Consideração Superior,

Angra do Heroísmo, 29 de outubro de 2021

A Inspetora Superior Principal:

Assinado por : **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**  
Num. de Identificação: 08164947  
Data: 2021.10.29 14:21:42+00'00'

